

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2025

## OBJETO

Registro de preços visando a contratação de empresa de medicina especializada em gestão de unidades de medicina oftalmológica, inclusive com alocação de profissionais especializados, insumos, equipamentos e periféricos, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para a gestão e operacionalização da Clínica de Olhos de Araruama sob a responsabilidade técnica de médico oftalmologista qualificado, pelo período de 60 (sessenta) meses, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.930.552,80

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/04/2025 às 13h00min (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

(Processo Administrativo nº 26839/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a contratação de empresa de medicina especializada em gestão de unidades de medicina oftalmológica, inclusive com alocação de profissionais especializados, insumos, equipamentos e periféricos, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para a gestão e operacionalização da Clínica de Olhos de Araruama sob a responsabilidade técnica de médico oftalmologista qualificado, pelo período de 60 (sessenta) meses, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet, disponível no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>.

**3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A participação neste certame é ampla para todos os portes de empresa.

**3.6.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**3.7.3** sociedades cooperativas;

**3.7.4** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.7.5** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.6** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.7** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.8** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.9** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.10** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.14.** A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1.** O valor estimado da contratação totaliza **R\$ 16.930.552,80 (dezesseis milhões novecentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e dois mil e oitenta centavos)**, conforme Valor Estimado pela Administração (Anexo III).

**4.2.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal:

Programa de Trabalho: 10.122.2030      Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00      Ficha: 1635

**4.3.** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.8 e 9.19.1 deste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.7.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.7.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.7.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.7.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.12.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** valor unitário do item;

**6.1.2** marca;

**6.1.3** fabricante;

**6.1.4** Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

**6.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.**

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e no Anexo III, anexo ao edital;

**6.12.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência, anexo ao edital;

**6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação,

**7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.5** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.22.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.2** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.3** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.4** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.5** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.6** empresas brasileiras;

**7.22.7** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.8** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados,.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.24.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.24.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

**7.24.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.24.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

**7.24.5** Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.2.** SICAF;

**8.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.4.1** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.5.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.8.1** conter vícios insanáveis;

**8.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**8.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.10.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**8.10.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.10.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.11.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.11.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.11.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.11.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro

e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13.2** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.13.3** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.13.4** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.14.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.14.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.16.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.19.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.20.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação jurídica:**

**9.1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**9.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**9.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**9.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**9.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.8** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

## **9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

**9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

**9.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

**9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.2.8** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**9.3.1.1** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**9.3.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**9.3.2** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

**9.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.3.3.1** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### **I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

#### **II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

### IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

**V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**9.3.4 Comprovação da boa situação financeira** da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

**Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.**

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**9.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

#### **9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1** Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na administração de serviços de medicina Oftalmológica, similar em complexidade tecnológica e operacional, equivalente em 50% ou superior em quantidade, qualidade e preço estimado, por período mínimo de 3 (três) anos, conforme artigo 67, inciso II e §§ 2º e 5º da Lei 14.133/21.

**9.4.1.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**9.4.2** Prova de registro ou inscrição da organização empresarial junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ, Conforme o artigo 67, inciso V da Lei 14.133/2021, por se tratar de gestão de serviços de medicina oftalmológica.

**9.4.3** Prova de registro ou inscrição da organização empresarial junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Saúde – CNES.

**9.4.4** Apresentação de profissional médico oftalmologista, devidamente registrado no CREMERJ, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes à essa contratação, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, portador de certificado de especialização no respectivo Conselho Profissional, conforme artigo 67, inciso I da Lei 14.133/21.

**9.4.5** A Licitante deverá apresentar a relação dos profissionais alocados na prestação de serviços com as suas respectivas comprovações de especialização, bem como a relação dos equipamentos necessários com as suas respectivas fichas técnicas, nos termos do artigo 67 III e a relação de compromissos que importem a diminuição da disponibilidade de pessoal técnico ou declaração de não haver outros compromissos, conforme versa o §8º do mesmo artigo.

**9.4.6** Realizar vistoria prévia na unidade do serviço de saúde pública onde será alocado o serviço de oftalmologia, nos termos do artigo 63 § 2º ou apresentação de declaração formal de conhecimento das condições das unidades conforme artigo 63 § 3º.

**9.4.7** Boletim de Ocupação e Funcionamento – BOF da infraestrutura, regularmente licenciada pela vigilância sanitária do município onde está sediada.

#### **9.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

##### **9.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV**

**9.6** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.9** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.13** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.14** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.15** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.15.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.15.1.1** Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

**9.16** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

**9.16.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.17** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.17.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.18** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.19** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.19.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.19.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.19.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

**9.19.4** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.19.5** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.20** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.21** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

**9.22** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.23** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.24** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou

só conhecidos após o julgamento.

**9.25** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **10. DA GARANTIA:**

**10.1** As licitantes deverão, como condição de participação, prestar garantia no valor de 01% (um por cento) do valor global estimado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA;

**10.2** A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

**10.3** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

**10.4** Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

**10.5** A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;

**10.6** A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

**10.7** A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

**10.8** Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;

**10.9** O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.9.1** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**11.2** O prazo para a assinatura do contrato será de 60 (sessenta dias) contados da adjudicação do objeto.

**11.2.1** O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme disposto neste edital;

**11.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**11.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**11.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

**11.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**12.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**12.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.8.** A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, podendo ser prorrogada por uma só vez e por igual período desde que haja pesquisa de preço e comprovação de economicidade a época.

**12.9.** Caberá à Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, as responsabilidades de administrar somente os quantitativos legalmente determinados pelo § 2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 referente à adesão de órgãos não participantes desde que haja a anuência da SESAU.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma do Anexo VI, o registro:

**13.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

**13.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

**13.3.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.3.4** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.3.5** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

**14.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

**14.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência, sítio eletrônico (<https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>).

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1** À licitante vencedora do certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21. As situações que podem levar a sanções incluem:

**14.1.1** Documentação: Não entrega da documentação exigida no edital ou apresentação de documentação falsa.

**14.1.2** Retardamento da Execução: Causar atrasos na execução do objeto da licitação.

**14.1.3** Manutenção da Proposta: Não manter a proposta apresentada.

**14.1.4** Fraude na Execução: Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.2** Em todas as situações, será garantida a prévia e ampla defesa. A licitante que incorrer nessas infrações ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores por um período de até 5 (cinco) anos. Isso não exclui a aplicação de multas previstas em edital e outras cominações legais.

**14.3** Registro de Penalidades: Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.4** Penalidades para Licitante ou Contratada Inadimplente:

**14.4.1.** Advertência: Aplicável em casos de descumprimento leve.

**14.4.2.** Multa:

**14.4.2.1.** A multa sobre o valor contratado será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou descumprimento contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**14.4.2.1.** Se a empresa adjudicatária recusar a assinatura do contrato ou não cumprir o objeto da licitação, será sujeita a uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**14.4.3.** Suspensão: A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pode ser de até 5 (cinco) anos.

**14.4.4.** Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.4.5.** Rescisão Contratual: Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá:

**14.4.5.1** Rescindir o contrato;

**14.4.5.2** Anular o empenho;

**14.4.5.3** Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

**14.4.5.4.** Rescisão Contratual: A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual.

**14.5.** Direito à Defesa: A aplicação das penalidades será precedida pela concessão de oportunidade para ampla defesa por parte do adjudicatário, conforme prevê a legislação.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

**16.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

**16.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

**16.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.7.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**16.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.8.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br>.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Valor Estimado;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Cadastro Reserva.

Araruama, 01 de abril de 2025.

**FABRÍCIO SIMÕES VELOSO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1 O objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa de medicina especializada em gestão de unidades de medicina oftalmológica, inclusive com alocação de profissionais especializados, insumos, equipamentos e periféricos, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para a gestão e operacionalização da Clínica de Olhos de Araruama sob a responsabilidade técnica de médico oftalmologista qualificado, pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico julgado pelo menor preço global.

1.2 Os serviços que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Os quantitativos e qualitativos dos itens a serem contratados se encontram detalhados no item 10 deste Termo de Referência.

1.4 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Araruama é um município da Microrregião dos Lagos do estado do Rio de Janeiro, no Brasil. Localiza-se a uma latitude 22º42'31" sul e a uma longitude 42º36'35" oeste, estando a altitude do mar. Sua população aferida no censo em 2022 foi de 129.671 habitantes. Possui uma área de 638,276 km².

2.2 Assim como na esmagadora maioria das localidades do Brasil, e em Araruama não é diferente, podemos identificar um acentuado crescimento populacional que impacta diretamente na capacidade de o Município ofertar os serviços de saúde pública.

2.3 O Sistema Único de Saúde define como primordial o atendimento ao cidadão de forma universalizada, integralizada e regionalizada, portanto as ações e serviços públicos de saúde devem ser garantidos à toda a população, não cabendo em nenhuma hipótese, a limitação da oferta dos mesmos.

2.4 Por esse motivo, este estudo se justifica pela preocupação de se fazer uma análise dos serviços de saúde ofertados no âmbito do serviço municipal de saúde, sobretudo, quando dizem respeito às consultas, exames e procedimentos de demandados para o Clínica de Olhos de Araruama.

2.5 Sob essa ótica, tais procedimentos são imprescindíveis nos atendimentos ambulatoriais, pois fornecem aos profissionais da saúde as condições para o diagnóstico de pacientes, muitas vezes, em estado crítico. Inclusive, o pronto atendimento de qualidade e em quantidades suficientes são fundamentais no processo humanizado ofertado nas unidades de saúde do município.

2.6 Oportunamente o Legislador previu no diploma legal que institui e rege o Sistema Único de Saúde – SUS o subsídio esculpido no artigo 24 do diploma legal que institui o Sistema Único de Saúde que, resumidamente, autoriza os Estados e Municípios a firmarem parcerias com instituições privadas para ampliação da cobertura dos serviços de saúde à população de forma complementar, portanto, ainda que o Município não tenha infraestrutura própria, pessoal especializado ou orçamento para ampliação por investimento, o mesmo poderá se utilizar dessa possibilidade legal.

2.7 Assim sendo, coube ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, confrontar com os dados estatísticos do Ministério da Saúde, via DATASUS e demais estudos divulgados, de modo a identificar,

constantemente, as necessidades de ampliação do conjunto de serviços de saúde pública do município antevistos no Plano de Saúde 2022-2025, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população.

2.8 Desse modo, esse Termo de Referência visa em primeira análise, identificar a unidade da rede municipal de saúde onde será instalado o serviço de oftalmologia para o atendimento de pacientes SUS demandados do ambulatorial especializado, identificando também o tamanho da oferta e da expansão dessa oferta com qualidade, de modo a garantir ADMINISTRATIVAMENTE que essas ofertas ocorram nos moldes do artigo 24 da Lei 8.080 de 1990, garantindo uma cobertura efetiva e eficaz dos serviços de saúde pública à população de Araruama nos termos da norma constitucional em seus artigos 23, II e 196.

2.9 Por fim, contratar com base em métodos qualitativos, quantitativos e econômicos, empresas de medicina, especializada em oftalmologia para a realização de consultas, exames e procedimentos, mediante a alocação de pessoal especializado, equipamentos, insumos e tecnologia para a disponibilização dos resultados e laudo via rede mundial de computadores à secretaria municipal de saúde de Araruama e aos usuários, inclusive as manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica necessária.

### **3-FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 17 do Decreto Municipal de 09 de 2024.

3.2 O objeto deste processo é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da isonomia e sustentabilidade.

3.3 A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

3.4 O tipo de licitação é o menor preço global justificado no ganho pelo ganho de escala para eficiência econômica conforme consta do ETP.

### **4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 Contratação de empresa de medicina especializada em gestão de unidades de medicina oftalmológica, inclusive com alocação de profissionais especializados, insumos, equipamentos e periféricos, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para a gestão e operacionalização da Clínica de Olhos de Araruama sob a responsabilidade técnica de médico oftalmologista qualificado, pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico julgado pelo menor preço global.

4.2 Espera-se que a contratação atenda qualitativa e quantitativamente a demanda dos usuários do SUS pelos serviços e cuidados oftalmológicos no exercício de 2025 conforme a expectativa do Plano de Gestão 2022-2025.

4.3 Espera-se, contudo, que a infraestrutura cedida pelo município de Araruama para a alocação dos serviços de oftalmologia, seja exclusivamente utilizada para a execução do objeto descrito neste ETP. Ademais, sejam garantidas as manutenções preventivas e corretivas, bem como a securitização afim de dar coberturas a sinistros.

4.4 Espera-se que as consultas, procedimentos e demais exames executados nesta contratação sigam as normativas do Sistema Único de Saúde, com a gestão de dados e informações necessárias, segundo os requisitos estipulados para a alimentação da base de dados SUS.

### **5-REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Ato Convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

5.2. Quanto à habilitação técnica, conforme artigo 67 da Lei Federal 14.133/21 será exigido do licitante o seguinte:

5.2.1 Qualificação técnico-operacional:

5.2.1.1 Prova de registro ou inscrição da organização empresarial junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ, Conforme o artigo 67, inciso V da Lei 14.133/2021, por se tratar de gestão de serviços de medicina oftalmológica.

5.2.1.3 Prova de registro ou inscrição da organização empresarial junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Saúde – CNES.

5.2.1.4 Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na administração de serviços de medicina Oftalmológica, similar em complexidade tecnológica e operacional, equivalente em 50% ou superior em quantidade, qualidade e preço estimado, por período mínimo de 3 (três) anos, conforme artigo 67, inciso II e §§ 2º e 5º da Lei 14.133/21.

5.2.2 Qualificação técnico-profissional

5.2.2.1 Apresentação de profissional médico oftalmologista, devidamente registrado no CREMERJ, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes à essa contratação, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, portador de certificado de especialização no respectivo Conselho Profissional, conforme artigo 67, inciso I da Lei 14.133/21.

5.2.2.2 A Licitante deverá apresentar a relação dos profissionais alocados na prestação de serviços com as suas respectivas comprovações de especialização, bem como a relação dos equipamentos necessários com as suas respectivas fichas técnicas, nos termos do artigo 67 III e a relação de compromissos que importem a diminuição da disponibilidade de pessoal técnico ou declaração de não haver outros compromissos, conforme versa o §8º do mesmo artigo.

5.2.2.3 Realizar vistoria prévia na unidade do serviço de saúde pública onde será alocado o serviço de oftalmologia, nos termos do artigo 63 § 2º ou apresentação de declaração formal de conhecimento das condições das unidades conforme artigo 63 § 3º.

5.2.2.4 Boletim de Ocupação e Funcionamento – BOF da infraestrutura, regularmente licenciada pela vigilância sanitária do município onde está sediada.

5.3 Quanto à habilitação econômica, conforme artigo 69 da Lei Federal 14.133/21 será exigido do licitante o seguinte:

5.3.1 Qualificação Econômica

5.3.1.1 A Licitante deverá ostentar capacidade financeira capaz de suportar os compromissos contraídos com o município de Araruama por meio da apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros exigíveis, índices de saúde financeira mencionados na lei de licitações, declarado nos termos do artigo 69 § 1º da Lei nº 14.133/2021, regulamente elaborados por Contador registrado, mediante apresentação do CRP, no Conselho de Contabilidade do Estado onde o fornecedor estiver sediado.

5.3.1.2 A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme trata o artigo 69 § 3º.

5.3.1.3 A licitante deverá comprovar que detém patrimônio Líquido igual a 10% do preço estimado da contratação segundo os termos do artigo 69 § 4º.

5.3.1.4 A licitante deverá apresentar garantia de proposta nos termos da Legislação, segundo as possibilidades previstas na Lei 14.133/2021.

## **6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.

Programa de Trabalho: 10.122.2030

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

Ficha: 1635

## **7– PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua assinatura, nos termos do artigo 106 e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107, ambos artigos da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado. Esse índice é calculado pela Fundação Getúlio Vargas e é utilizado amplamente na fórmula paramétrica de reajuste de tarifas públicas (energia e telefonia), em contratos de aluguéis e em contratos de prestação de serviços.

7.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 60 (sessenta dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20

## **8 – PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado após entrega em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 02 (dois) servidores da Secretaria requisitante, responsável pelo recebimento.

## **9 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores abaixo discriminados, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

<b>Responsáveis pela Fiscalização</b>		
<b>Nome completo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Kelly Cristina Coelho de Araujo Matos	79964391	Diretor de Departamento

9.2 O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao servidor posteriormente designado pela Secretaria de Saúde de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10 – ESPECIFICAÇÕES:**

<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>QTD. TOTAL</b>
-------------	----------------------	-------------------

<b>1</b>	<b>PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL</b>	
0301010072	Procedimento Médico em atenção Especializada	<b>21600</b>
0211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	<b>43200</b>
0211060100	Fundoscopia	<b>43200</b>
0211060054	Ceratometria	<b>43200</b>
02110602151	Potencial de Acuidade visual	<b>43200</b>
0211060259	Tonometria	<b>43200</b>
0211060224	Teste de Visões de Cores	<b>43200</b>
<b>2</b>	<b>TRATAMENTO DE RETINA</b>	
0301010072	Procedimento médico em atenção especializada	<b>1350</b>
0211060054	Ceratometria	<b>2700</b>
0211060151	Potencial de Acuidade visual	<b>2700</b>
0211060127	Mapeamento de retina	<b>2700</b>
0211060178	Retinografia Colorida	<b>1350</b>
0211060186	Angiografia	<b>1350</b>
0211060259	Tonometria	<b>2700</b>
0211060283	OCT - Tomografia de Coerência Óptica	<b>2700</b>
<b>3</b>	<b>TRATAMENTO DE CÓRNEA</b>	
0301010072	Procedimento médico em atenção especializada	<b>750</b>
0211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	<b>1500</b>
0205020020	Paquimetria ultrassônica	<b>1500</b>
0211060143	Microscopia Especular de Córnea	<b>1500</b>
0211060267	Topografia Computadorizada de córnea	<b>750</b>
<b>4</b>	<b>TRATAMENTO DE GLAUCOMA</b>	
0301010072	Procedimento médico em atenção especializada	<b>1350</b>
0205020020	Paquimetria ultrassônica	<b>2700</b>
0211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	<b>2700</b>
0211060143	Microscopia Especular de Córnea	<b>2700</b>
0211060038	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	<b>2700</b>
0211060062	Curva diária de pressão ocular CDPO	<b>2700</b>
0211060119	Gonioscopia	<b>1350</b>
<b>5</b>	<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA</b>	
0301010072	Procedimento em Atenção especializada	<b>4500</b>
0205020020	Paquimetria ultrassônica	<b>4500</b>
02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	<b>4500</b>
0211060127	Mapeamento de Retina	<b>4500</b>
0211060143	Microscopia Especular de Córnea	<b>4500</b>
0211060267	Topografia computadorizada	<b>4500</b>
02110602151	Potencial de Acuidade Visual	<b>4500</b>
02.05.02.008-9	Ultrassom	<b>4500</b>

x	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco gotejador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substancia Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha : oftalmo , Modelo Cromo, Cor da lente : Cinza)	<b>4500</b>
0301010072 / 0211060127	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	<b>4500</b>
0301010072 / 0211060127	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	<b>4500</b>
0301010072 / 0211060127	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	<b>4500</b>
04.05.05.037-2	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	<b>4500</b>
<b>6</b>	<b>TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN</b>	
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	<b>225</b>
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	<b>225</b>
211060178	Retinografia Colorida	<b>225</b>
x	Avastin	<b>225</b>
<b>7</b>	<b>TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS</b>	
03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	<b>90</b>
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	<b>90</b>
211060178	Retinografia Colorida	<b>90</b>
x	Lucentis	<b>90</b>
<b>8</b>	<b>TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN</b>	
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	<b>225</b>
x	OCT	<b>225</b>
211060178	Retinografia Colorida	<b>225</b>
x	Avastin	<b>225</b>
<b>9</b>	<b>TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS</b>	
04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	<b>90</b>
x	OCT	<b>90</b>
211060178	Retinografia Colorida	<b>90</b>
x	Lucentis	<b>90</b>
<b>10</b>	<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO</b>	
04.05.05.036-4	Cirurgia do Aparelho da visão ( Pálpebras e Vias lacrimais)	<b>300</b>
<b>11</b>	<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO CALÁZIO</b>	
04.05.01.007-9	Cirurgia do Aparelho da visão ( Pálpebras e Vias lacrimais)	<b>192</b>
<b>12</b>	<b>INTERCORRÊNCIAS</b>	
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	<b>30</b>
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	<b>30</b>
<b>13</b>	<b>YAG LASER</b>	
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	<b>900</b>
<b>14</b>	<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO</b>	
04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	<b>360</b>

<b>15</b>	<b>REPOSICIONAMENTO DE LIO</b>	
04.05.04.021-0	Reposicionamento de Lio	<b>120</b>
<b>16</b>	<b>RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL</b>	
04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival	300
<b>17</b>	<b>SUTURA DE CONJUNTIVA INCLUIR</b>	
0405050291	Sutura de conjuntiva	300

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO será **R\$ 16.930.552,80 (dezesseis milhões novecentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** conforme consta instrução da DECOP as fls. 82 a 228 do Processo administrativo nº 26.839/2024, orientada consoante ao ETP.

### **12- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### **12.2. O objeto será recebido**

12.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 dias.

12.2.2 Definitivamente, após a verificação e comprovação de que o objeto está devidamente apto para ser utilizado e de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias corridos.

12.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade no objeto, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço.

13.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista na lei 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

#### **14-DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, mensalmente contabilizados por itens executados de modo que as liquidações e pagamentos sejam realizados conforme a demanda realizada, cumprindo os requisitos de eficácia e eficiência estabelecidos nas normativas do SUS, disponibilizando os dados necessários às informações prestadas ao Ministério da Saúde, cumprindo fielmente as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

#### **15- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 Considerando as características da contratação, não será admitida a subcontratação do conforme preceitua a Lei 13.429/2017, desde que não ultrapasse o limite legal.

#### **16-JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

16-1 Tendo em vista se tratar de serviço contínuo, com a alocação de mão de obra, equipamentos e a aplicação de insumos, em local disponibilizado pela Administração, assim como alguns itens se referir à um conjunto de procedimentos denominados pelo SUS como Linhas de Cuidado Oftalmológico, nos termos do artigo 40 § 3º II da Lei 14.133/2021, a contratação não poderá ser parcelada.

#### **17 - DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS.**

17.1 A futura contratada deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para a Secretaria de Saúde de Araruama, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental;

17.2. É nesse sentido que a Secretaria de Saúde de Araruama tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas. (Constituição Federal/1988, art. 225 inciso VI, Lei nº 14.133/2021, art. 3º; Instrução Normativa nº1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

17.3. A futura contratada, quando couber, adotará as seguintes práticas de sustentabilidade definidas no art. 2º do Decreto nº 43.629, de 05 de junho de 2012, ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, tais como: I - economia no consumo de água e energia; II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; III - racionalização do uso de matérias-primas; IV - redução da emissão de poluentes; V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; VI – implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros; VII – utilização de produtos de baixa toxicidade.

#### **17.4 Fabricação de Equipamentos:**

17.4.1 Consumo de Recursos Naturais: Extração de matérias-primas (metais, plásticos, vidros) necessária para a fabricação dos equipamentos pode levar ao esgotamento de recursos naturais e à degradação ambiental, uma maneira de mitigação dos impactos seria a utilização de materiais reciclados e práticas de fabricação sustentáveis.

17.4.2 Emissão de Poluentes: Processos de fabricação podem liberar poluentes no ar, água e solo, contribuindo para a poluição ambiental, uma maneira de mitigação dos impactos seria a implementação de tecnologias de controle de poluição e processos de produção mais limpos.

17.5 Operação dos Equipamentos:

17.5.1 Consumo de Energia: Equipamentos laboratoriais frequentemente consomem grandes quantidades de energia, contribuindo para a pegada de carbono do laboratório, uma maneira de mitigação dos impactos seria o uso de equipamentos energeticamente eficientes e fontes de energia renovável.

17.5.2 Uso de Reagentes Químicos: Muitos exames laboratoriais requerem reagentes químicos que podem ser tóxicos e perigosos para o meio ambiente se não forem manuseados e descartados corretamente, uma maneira de mitigação dos impactos seria a implementação de práticas de gerenciamento de produtos químicos e sistemas de tratamento de resíduos.

17.5.3 Geração de Resíduos: Operações laboratoriais geram diversos tipos de resíduos, incluindo resíduos perigosos (biológicos e químicos), que podem contaminar o meio ambiente, uma maneira de mitigação dos impactos seria o desenvolvimento de programas de gestão de resíduos que incluam redução, reutilização e reciclagem, além de descarte adequado de resíduos perigosos.

17.6 Descarte de Equipamentos:

17.6.1 Lixo Eletrônico (e-waste): Equipamentos fora de uso ou obsoletos contribuem para o problema crescente do lixo eletrônico, que contém metais pesados e outras substâncias tóxicas, uma maneira de mitigação dos impactos seria a reciclagem de equipamentos eletrônicos e adesão a programas de devolução de fabricantes.

17.6.2 Contaminação Ambiental: O descarte inadequado de equipamentos pode levar à liberação de substâncias tóxicas no solo e na água, causando contaminação ambiental e riscos à saúde pública, uma maneira de mitigação dos impactos seria o estabelecimento de políticas de descarte seguro e ambientalmente correto para todos os equipamentos laboratoriais.

17.7 Manutenção e Substituição de Componentes:

17.7.1 Geração de Resíduos Secundários: A manutenção e substituição de componentes desgastados podem gerar resíduos adicionais, incluindo partes de equipamentos e materiais consumíveis, uma maneira de mitigação dos impactos seria a promoção da reutilização de componentes e reciclagem de materiais substituídos sempre que possível.

17.7.2 Emissões Associadas ao Transporte: Transporte frequente de equipamentos e componentes para manutenção ou substituição pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, uma maneira de mitigação dos impactos seria a otimização logística para minimizar o transporte e utilização de opções de transporte menos poluentes.

## **18– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

18.1. Prestar os serviços de consultas, exames e procedimentos conforme as especialidades e quantidades descritas no item 10 deste Termo de Referência;

18.2. Realizar todos os serviços relacionados no item 10 de acordo com as necessidades do paciente, após a solicitação do procedimento, cuja pertinência de indicação, assim como sua periodicidade caberá à CONTRATADA.

18.3. Realizar avaliação clínica e risco de todos os pacientes para então submetê-lo aos procedimentos indicado;

- 18.4. Realizar os procedimentos a após prescrição por médicos da rede de saúde e avaliação do médico especialista da contratada.
- 18.5. Executar os serviços com equipe técnica especializada e supervisionados integralmente por um médico especializado, exclusivo para a execução do serviço;
- 18.6 Fornecer toda a equipe técnica responsável pela realização dos serviços com comprovada capacidade técnica e formação exigida ao serviço desempenhado, conforme legislações vigentes.
- 18.7 Prestar os atendimentos de forma integral, 08 horas por dia, durante os cinco dias da semana, salvo em casos de excepcionalidade e após autorização da Secretaria de Saúde de Araruama;
- 18.8 Fornecer às suas expensas, todos os insumos e instrumentaria relacionados no ETP;
- 18.9. Fornecer todos os medicamentos, anestésicos e correlatos necessários para atender todos os procedimentos por especialidade, na embalagem original, em perfeito estado, dentro do prazo de validade sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 18.10. Prestar pronto atendimento em pacientes cujo o quadro possa estar agravado em decorrência do tempo de espera pelo procedimento;
- 18.11. Entregar relatórios trimestrais ao contratante com os resultados do controle microbiológico do tratamento de água utilizado.
- 18.12. Realizar os procedimentos cirúrgico eletivos por especialidade seguindo os protocolos estabelecidos pela sociedade médica do Brasil e pelo SUS;
- 18.13. Realizar toda e qualquer procedimento após a devida autorização pelo setor de regulação;
- 18.14. Disponibilizar profissional em horário comercial para que a Unidade possa realizar o contato para solicitação dos procedimentos necessários;
- 18.15. Realizar avaliação clínica em todos os pacientes, por médico especialista da equipe da CONTRATADA;
- 18.16 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, e no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 18.17 Zelar pela qualidade do serviço oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;
- 18.18 Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;
- 18.19 Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;
- 18.20 Substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no contrato, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 18.21 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de

materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

## **19– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.

19.2 Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do setor próprio.

19.3 Realizar a fiscalização do objeto contratado.

19.4 Providenciar o local para instalação dos aparelhos, com climatização adequada, fonte de energia compatível com os equipamentos.

## **20-DAS SANÇÕES**

20.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SESAU, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência exclusivamente nos casos em que o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, seja por desidiosa administrativa ou qualquer outra falha administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Inciso I do caput do artigo 156 c/c inciso I do caput do artigo 155.

b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme percentuais abaixo;

1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto licitado:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de rescisão, ou inexecução total, por inadimplência da empresa contratada:

III - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de rescisão, ou inexecução total, por inadimplência da empresa contratada:

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) Impedimento de licitar e contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 – Em qualquer das penalidades acima será respeitado o Direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **21. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS**

21.1. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica futuramente contratada, bem como dispensamos elementos da habitualidade e pessoalidade. Porém, a contratação em tela requer vínculo de subordinação entre os profissionais que executam o objeto do contrato com a pessoa jurídica futuramente credenciada/contratada. Assim, com fulcro no Termo de Conciliação Judicial celebrado em 2003, entre a União Federal, representada pela Advocacia Geral da União, e o Ministério Público do Trabalho, homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo nº 1082-2002-020- 10-00 e o Art.4º, itens I e II, da IN nº 02, de 30/04/2008”, não se recomenda a participação de Cooperativas nesse certame.

21.2. Será vedada a participação de cooperativas no presente processo licitatório em consonância com o disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado em 2003, entre a União Federal, representada pela Advocacia Geral da União, e o Ministério Público do Trabalho, homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo nº 1082-2002-020-10-00 e o Art.4º, itens I e II, da IN nº02, de 30/04/2008."

Quanto à participação de Consórcio, não há que se vedar, uma vez que o objeto do contrato é suis generis, com características especiais e a vedação da participação de consórcios poderia restringir o acesso.

## **22. DA PROPOSTA**

22.1 A proposta deverá conter os dados relativos ao processo administrativo, procedimento licitatório a descrição do objeto licitado, os dados da licitante, valor da proposta expresso em moeda corrente brasileira e deverá ter a vigência de 60 (sessenta) dias.

## **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

23.1. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 09/2024, e instituído pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública.

23.1.1 A justificativa para a adoção do SRP se assenta no ETP que deixa claro em seu texto técnico (tópico 1 Situação Problema) que a questão quantitativa relacionada a demanda pelo tratamento objeto deste TR não pode ser mensurada, oportunidade inteligentemente prevista no Artigo 3º IV do Decreto Municipal 052/2024.

23.1.2. Adicionalmente vê-se um conjunto de benefícios aqui elencados:

a) Propicia a redução do volume de fornecimento: O Registro de Preços propicia a redução de volume de fornecimento a serem executados, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda.

b) Propicia transparência: O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são revistos por agentes de outros órgão que tenham o interesse na adesão, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

c) Adequado à imprevisibilidade do consumo: Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços, corroborando às hipóteses previstas para a utilização do sistema de registro de preços.

23.2. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, podendo ser prorrogada por uma só vez e por igual período desde que haja pesquisa de preço e comprovação de economicidade a época.

23.3. Caberá à SESAU, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, as responsabilidades de administrar somente os quantitativos legalmente determinados pelo § 2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 referente a adesão de órgãos não participantes desde que haja a anuência da SESAU.

23.4. As disposições do caput do artigo 86 da Lei 14.133 tratam da publicação da Intenção de Registro de Preço-IRP como forma de gerar escala na estimativa dos quantitativos para a contratação conjuntamente com outros órgãos participantes que manifestem interesses, entretanto esse mecanismo gera demanda por gestão administrativa agregada ao procedimento que recairá sobre esta secretaria (órgão gerenciador). Nos termos do parágrafo 1º do artigo 86 da Lei de Licitações este **órgão gerenciador (SESAU) será o único contratante**. Considerando que há possibilidade legal de adesão na condição de **órgão não participante**, artigo 86 § 2 da Lei 14.133/2021, limitando em 50% o limite quantitativo por órgão, entende esta Secretaria não haver motivos para o IRP.

23.4 Nos termos do artigo 82 § 4º da Lei 14.133/2021, o valor máximo da despesa será o valor finalmente contratado pela administração, não sendo, para tanto, permitida a fixação de despesas para esse objeto que ultrapassem o preço da contratação.

## 24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 24.1 Quadro Mínimo de Colaboradores

QTD COLABORADORES	CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
2	Assistente Administrativo	* Coordenar e promover a execução dos serviços gerais da clínica; * Elaborar relatórios e análises de dados; * Preparar e revisar documentos oficiais e relatórios; * Controlar os serviços de escritório, materiais e documentos;	44 Horas Semanais
1	Assistente de Logística	* Gestão e controle do estoque; * Coordenar o envio e recebimento de produtos; * Planejamento de transporte de mercadorias;	44 Horas Semanais
1	Auxiliar Administrativo	* Preencher formulários e planilhas; * Organizar e arquivar documentos; * Realizar agendamento de consultas e cirurgias;	44 Horas Semanais
1	Auxiliar de Limpeza	* Manter a limpeza da unidade; * Zelar pela guarda de materiais; * Repor materiais de limpeza e higiene; * Remoção de lixo e resíduos;	44 Horas Semanais
1	Auxiliar de Serviços Médicos	* Auxiliar o médico na sala de exames; * Organizar prontuários e fichas; * Enviar prontuários e fichas no sistema;	44 Horas Semanais
1	Faturista	* Analisar e validar a documentação de exames e cirurgias; * Organizar e finalizar o fechamento mensal da produção da unidade;	44 Horas Semanais
1	Gerente Administrativo	* Gerenciar e controlar as ações da empresa; * Gerir recursos humanos, financeiros, logísticos e de fluxo de caixa; * Assessorar a diretoria na tomada de decisões; * Garantir a conformidade com as regulamentações legais; * Resolver conflitos internos;	44 Horas Semanais
2	Instrumentador	* Preparar o ambiente cirúrgico, incluindo a organização da sala e a esterilização de equipamentos; * Auxiliar o cirurgião e a equipe médica, fornecendo os instrumentos necessários; * Manter a contagem de instrumentos antes e após o procedimento; * Preparar o instrumental cirúrgico, organizando os instrumentos de acordo com o tipo de cirurgia;	20 Horas Semanais
9	Médico (a) Oftalmologista	* Identificar e tratar doenças relacionadas ao olho e visão; * Receitar óculos de grau; * Realizar exames e cirurgias; * Reparar danos causados por eventuais traumas ou doenças degenerativas; * Fornecer orientações e cuidados preventivos;	16 Horas Semanais
4	Recepcionista	* Manter a recepção organizada; * Receber os pacientes e direcioná-los para sua devida sala de exame ou consulta; * Passar as devidas orientações aos pacientes e público geral; * Responder as mensagens telefônicas da clínica.	44 Horas Semanais

#### 24.1.1 Planilhas de Salários e Encargos Sociais por Função

PLANILHA DE CUSTO POR FUNÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS - PISO ESTADUAL		
ASS. ADMINISTRATIVO - AUX ADMINISTRATIVO - ASS. LOGISTICA - AUX LIMPEZA		
<b>SALÁRIO BASE</b>		<b>R\$ 1.652,80</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>GRUPO A - Encargos Sociais Diretos</b>	(%)	
01 - INSS	20%	R\$ 330,56
02 - Salário Educação	2,50%	R\$ 41,32
03 - FGTS	8%	R\$ 132,22
04 - Cálculo do RAT/SAT	3,00%	R\$ 24,79
05 - Insalubridade Grau Médio Anexo XIV NR 15	20,00%	R\$ 330,56
<b>TOTAL A (máximo)</b>	<b>33,50%</b>	<b>R\$ 859,46</b>
<b>GRUPO B - Encargos Sociais Diretos</b>	(%)	
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 183,63
06 - 13º salário	8,33%	R\$ 137,68
<b>TOTAL B</b>	<b>19,44%</b>	<b>R\$ 321,30</b>
<b>GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"</b>	(%)	
07 - FGTS s/13º salário	0,67%	R\$ 11,07
08 - INSS s/13º salário	1,67%	R\$ 27,60
<b>TOTAL C</b>	<b>2,34%</b>	<b>R\$ 38,68</b>
<b>valor total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>55,28%</b>	<b>R\$ 1.219,44</b>
<b>INSUMOS</b>		<b>R\$</b>
01 - Vale transporte (R\$ 7,05 x 26 = R\$ 366,60)		R\$ 267,43
<b>TOTAL DE INSUMOS</b>		<b>R\$ 267,43</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos + Insumos)</b>		<b>R\$ 3.139,67</b>
<b>Demais componentes de custo (Percentuais exemplificativos)</b>	(%)	<b>R\$</b>
Despesas administrativas e Operacionais	5,0%	R\$ 156,98
Margem de Lucro	5,0%	R\$ 156,98
<b>Total deste Campo</b>		<b>R\$ 313,97</b>
<b>Total ( valor total da mão de obra + insumos + total dos demais componentes)</b>		<b>R\$ 3.453,63</b>
<b>Tributos</b>		
<b>Tributos (Lucro presumido)</b>	(%)	<b>R\$</b>
1- ISS = 5% / COFINS = 3% / PIS / PASEP = 0,65%	8,65%	R\$ 298,74
2- IR = 15% / CSLL = 9% BASE DE CÁLCULO = 32%	7,68%	R\$ 265,24
<b>Total deste Campo</b>		<b>R\$ 563,98</b>
<b>VALOR POR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EMPREGADO - VTE</b>		<b>R\$ 4.017,61</b>

PLANILHA DE CUSTO POR FUNÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS - PISO ESTA+A3:C21DUAL		
AUS SERV MÉDICO - FATURISTA - RECPACIONISTA - INSTRUMENTADOR		
<b>SALÁRIO BASE</b>		<b>R\$ 1.835,55</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>GRUPO A - Encargos Sociais Diretos</b>	(%)	
01 - INSS	20%	R\$ 367,11
02 - Salário Educação	2,50%	R\$ 45,89
03 - FGTS	8%	R\$ 146,84
04 - Cálculo do RAT/SAT	3,00%	R\$ 27,53
05 - Insalubridade Grau Médio Anexo XIV NR 15	20,00%	R\$ 367,11
<b>TOTAL A (máximo)</b>	<b>33,50%</b>	<b>R\$ 954,49</b>
<b>GRUPO B - Encargos Sociais Diretos</b>	(%)	
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 203,93
06 - 13º salário	8,33%	R\$ 152,90
<b>TOTAL B</b>	<b>19,44%</b>	<b>R\$ 356,83</b>
<b>GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"</b>	(%)	
07 - FGTS s/13º salário	0,67%	R\$ 12,30
08 - INSS s/13º salário	1,67%	R\$ 30,65
<b>TOTAL C</b>	<b>2,34%</b>	<b>R\$ 42,95</b>
<b>valor total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>55,28%</b>	<b>R\$ 1.354,27</b>
<b>INSUMOS</b>		<b>R\$</b>
01 - Vale transporte (R\$ 7,05 x 26 = R\$ 366,60)		R\$ 256,47
<b>TOTAL DE INSUMOS</b>		<b>R\$ 256,47</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos + Insumos)</b>		<b>R\$ 3.446,29</b>
<b>Demais componentes de custo (Percentuais exemplificativos)</b>	(%)	<b>R\$</b>
Despesas administrativas e Operacionais	5,0%	R\$ 172,31
Margem de Lucro	5,0%	R\$ 172,31
<b>Total deste Campo</b>		<b>R\$ 344,63</b>
<b>Total ( valor total da mão de obra + insumos + total dos demais componentes)</b>		<b>R\$ 3.790,91</b>
<b>Tributos</b>		
<b>Tributos (Lucro presumido)</b>	(%)	<b>R\$</b>
1- ISS = 5% / COFINS = 3% / PIS / PASEP = 0,65%	8,65%	R\$ 327,91
2- IR = 15% / CSLL = 9% BASE DE CÁLCULO = 32%	7,68%	R\$ 291,14
<b>Total deste Campo</b>		<b>R\$ 619,06</b>
<b>VALOR POR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EMPREGADO - VTE</b>		<b>R\$ 4.409,97</b>

PLANILHA DE CUSTO POR +A3:C24FUNÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS - PISO ESTA+A3:C21DUAL		
GERENTE ADMINISTRATIVO		
<b>SALÁRIO BASE</b>		<b>R\$ 3.354,15</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>GRUPO A - Encargos Sociais Diretos</b>	(%)	
01 - INSS	20%	R\$ 670,83
02 - Salário Educação	2,50%	R\$ 83,85
03 - FGTS	8%	R\$ 268,33
04 - Cálculo do RAT/SAT	3,00%	R\$ 50,31
05 - Insalubridade Grau Médio Anexo XIV NR 15	20,00%	R\$ 670,83
<b>TOTAL A (máximo)</b>	<b>33,50%</b>	<b>R\$ 1.744,16</b>
<b>GRUPO B - Encargos Sociais Diretos</b>	(%)	
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 372,65
06 - 13º salário	8,33%	R\$ 279,40
<b>TOTAL B</b>	<b>19,44%</b>	<b>R\$ 652,05</b>
<b>GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"</b>	(%)	
07 - FGTS s/13º salário	0,67%	R\$ 22,47
08 - INSS s/13º salário	1,67%	R\$ 56,01
<b>TOTAL C</b>	<b>2,34%</b>	<b>R\$ 78,49</b>
<b>valor total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>55,28%</b>	<b>R\$ 2.474,69</b>
<b>INSUMOS</b>		<b>R\$</b>
01 - Vale transporte (R\$ 7,05 x 26 = R\$ 366,60)		R\$ 165,35
<b>TOTAL DE INSUMOS</b>		<b>R\$ 165,35</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos + Insumos)</b>		<b>R\$ 5.994,19</b>
<b>Demais componentes de custo (Percentuais exemplificativos)</b>	<b>(%)</b>	<b>R\$</b>
Despesas administrativas e Operacionais	5,0%	R\$ 299,71
Margem de Lucro	5,0%	R\$ 299,71
<b>Total deste Campo</b>		<b>R\$ 599,42</b>
<b>Total ( valor total da mão de obra + insumos + total dos demais componentes)</b>		<b>R\$ 6.593,61</b>
<b>Tributos</b>		
<b>Tributos (Lucro presumido)</b>	<b>(%)</b>	<b>R\$</b>
1- ISS = 5% / COFINS = 3% / PIS / PASEP = 0,65%	8,65%	R\$ 570,35
2- IR = 15% / CSLL = 9% BASE DE CÁLCULO = 32%	7,68%	R\$ 506,39
<b>Total deste Campo</b>		<b>R\$ 1.076,74</b>
<b>VALOR POR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EMPREGADO - VTE</b>		<b>R\$ 7.670,35</b>

24.1.2 A remuneração paga aos médicos, por força de não haver a fixação de piso mínimo para a categoria, deverá ser pactuada entre as partes, assegurando o regular e correto pagamento dos encargos sociais pertinentes.

24.2 Quadro Mínimo de Medicamentosos e Insumos

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
AZUL DE TRYPAN	CX	100
CAMISOLA (DESCARTÁVEL)	CX	7.000
CAMPO CIRURGICO c BAGH 0,60 x 0,60 (DESCARTÁVEL)	CX	7.000
CARBACHOL	CX	100
OXINEST (COLIRIO ANESTESICO)	LITRO	9.600
MIDRYACIL/CICLOMIDRIN	MILILITRO	10000
FENILEFRINA	MILILITRO	2000
CYLOCORT COLÍRIO	MILILITRO	18000
VIGAMOX	MILILITRO	3500
METIL 2%	MILILITRO	2500
METIL 4%	MILILITRO	1500
OCULOS PRETO CATARATA	UND	2.000
DIAMOX	CX	900
CARTUCHO DOBRADOR P/LENTEs iOL-JECT	UNID	7000
CARTUCHO B ALCON (3 PEÇAS)	UNID	5000
KIT LEGION	KIT	200
KIT INFINITY	KIT	30
FIO DE NYLON 8.0 PRETO	CX	400
FIO DE NYLON 10.0	CX	600
FIO SEDA 8.0 PRETO	CX	200
FIO PROLENE 10.0 FIXAÇÃO	CX	200
COLIRIO CICLOLATO	LITRO	2000
FLUDIAG 1% COLIRIO	LITRO	10000
iodo TOPICO	LITRO	10000
LENTE TERAPEUTICA	UNID	100
INTEGRADOR QUIMICO	PCT	6.000
MITOMICINA	FRASCOS	0,5 + 10ML AGUA DESTILADA
PILOCARPINA 2%	MILILITRO	1.000
LUVA ESTERIL 0,8	CX	2.000
LENTE INTRAOCULARES (LIOs) 2 PEÇAS (DIOPTRIAS DIVERSAS)	UNID	1.700
LENTE INTRAOCULARES (LIOs) 3 PEÇAS (DIOPTRIAS DIVERSAS)	UNID	60
CAPOTE CIRÚRGICO (DESCARTÁVEL)	CX	7200
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 0,75 X 0,75 (DESCARTÁVEL)	UND	50000
RINGER LACTADO DE 1000 ML (USO DO FACO)	CX	708
FRONHA DE MAIO (DESCARTÁVEL)	CX	540
CAMPO FENESTRADO (DESCARTÁVEL)	CX	500+A1A14:C38

24.3 Quadros Mínimos de Equipamento e Mobiliários por Setor

QUANT	DESCRIÇÃO
<b>RECEPÇÃO</b>	
1	BALCÃO DE ATENDIMENTO
2	NOTEBOOK
1	BEBEDOURO
1	PORTA COPO
1	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS
3	BANCOS DE MADEIRA
1	TV 43 POLEGADAS
1	MESA DE ELEVAÇÃO DUPLA
1	AUTO REFRATOR
1	TONOMETRO
1	1 LONGARINA DE 2 LUGARES
13	CADEIRAS PRETAS
1	LESOMETRO
1	IMPRESSORA
1	GAVETEIRO DE MDF
3	MOCHOS
1	NOBREAK
2	VENTILADORES
<b>CONSULTORIO 1</b>	
1	MESA DE ESCRITÓRIO
1	NOTEBOOK MÉDICO
2	MOCHOS
1	NOBREAK
1	CADEIRA OFTALMOLÓGICA
1	GREENS
1	TELA DE ACUIDADE
2	LAMPADAS DE FENDA
1	ESTANTE PARA GUARDAR COLIRIO
1	MACA
1	VENTILADOR
1	OFTALMOSCÓPIO (OBI)
2	CADEIRAS PRETAS
2	ALMOFADAS (PACIENTE DE BAIXA ESTATURA OU CRIANÇA)
<b>CONSULTORIO 2</b>	
1	MESA DE ESCRITÓRIO
1	NOTEBOOK MÉDICO
3	MOCHOS
1	NOBREAK
1	CADEIRA OFTALMOLÓGICA
1	GREENS
1	TELA DE ACUIDADE
1	LAMPADAS DE FENDA
2	ESTANTE PARA GUARDAR COLIRIO
1	MACA
1	VENTILADOR
1	OFTALMOSCÓPIO (OBI)
2	CADEIRAS PRETAS
2	ALMOFADAS (PACIENTE DE BAIXA ESTATURA OU CRIANÇA)
1	SUORTE GREENS

<b>SALA DE EXAMES</b>	
2	MESAS DE ESCRITÓRIO
1	MESA DE ELEVAÇÃO DUPLA
1	MESA DE ELEVAÇÃO ÚNICA
1	RETINOGRAFO
1	MICROSCÓPIO ESPECULAR DE CÓRNEA
1	PAM
1	TOPOGRAFO
1	BIOMETRO OPTICO
1	BIOMETRO DE CONTATO
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR
1	CAMPIMETRO (CAMPO VISUAL)
1	OFTALMOSCÓPIO (OBI)
1	APARELHO DE CAPSULOTOMIA YAG LASER
1	LENTE DE GONIO 4 ESPELHOS
2	ESTANTE PARA GUARDAR COLIRIO E RECEITUÁRIOS
7	MOCHOS
1	NOBREAK
1	VENTILADOR
1	NOTEBOOK
3	
<b>SALA ESPERA</b>	
1	BANCOS DE MADEIRA
24	CADEIRAS PRETAS
1	VENTILADOR
<b>RECEPÇÃO CIRURGICA</b>	
10	LONGARINAS DUPLAS
1	VENTILADOR
2	MESAS DE ESCRITÓRIO
<b>SALA CIRURGICA</b>	
1	MACA CIRURGICA
1	MICROSCÓPIO CIRURGICO
1	FACOEMULSIFICADOR

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.3.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

25.4. Em caso de divergência entre o sistema informações e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes do Edital.

25.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

25.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário.

Araruama, 06 de março de 2025.

Resp. p/ elaboração do T.R.

**ANTHONY MARQUES MARTINS**  
**DA SILVA**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
DE COMPRAS – SESAU  
Ato: nº 594/2025  
Reg. Prof.: CRC/RJ 101038/O-7  
CRA/RJ 20.91063

**FABRÍCIO SIMÕES VELOSO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

**PROCESSO: xxxx/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para contratação de empresa especializada \_\_\_\_\_. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com no termo de referência.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	O objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa de medicina especializada em gestão de unidades de medicina oftalmológica, inclusive com alocação de profissionais especializados, insumos, equipamentos e periféricos, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para a gestão e operacionalização da Clínica de Olhos de Araruama sob a responsabilidade técnica de médico oftalmologista qualificado, pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico julgado pelo menor preço global.				
	<b>1 PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL</b>				
1	Procedimento Médico em atenção Especializada	21600	unid		
2	Biomicroscopia de fundo de olho	43200	unid		
3	Fundoscopia	43200	unid		
4	Ceratometria	43200	unid		
5	Potencial de Acuidade visual	43200	unid		

6	Tonometria	43200	unid		
7	Teste de Visões de Cores	43200	unid		
<b>TRATAMENTO DE RETINA</b>					
1	Procedimento médico em atenção especializada	1350	unid		
2	Ceratometria	2700	unid		
3	Potencial de Acuidade visual	2700	unid		
4	Mapeamento de retina	2700	unid		
5	Retinografia Colorida	1350	unid		
6	Angiografia	1350	unid		
7	Tonometria	2700	unid		
8	OCT - Tomografia de Coerência Óptica	2700	unid		
<b>LOTE 03 - TRATAMENTO DE CórNEA</b>					
1	Procedimento médico em atenção especializada	750	unid		
2	Biomicroscopia de fundo de olho	1500	unid		

3	Paquimetria ultrassônica	1500	unid	
4	Microscopia Especular de Córnea	1500	unid	
5	Topografia Computadorizada de córnea	750	unid	
<b>TRATAMENTO DE GLAUCOMA</b>				
1	Procedimento médico em atenção especializada	1350	unid	
2	Paquimetria ultrassônica	2700	unid	
3	Biomicroscopia de fundo de olho	2700	unid	
4	Microscopia Especular de Córnea	2700	unid	
5	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	2700	unid	
6	Curva diária de pressão ocular CDPO	2700	unid	
7	Gonioscopia	1350	unid	
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA</b>				
1	Procedimento em Atenção especializada	4500	unid	

2	Paquimetria ultrassônica	4500	unid		
3	Biometria ultrassônica	4500	unid		
4	Mapeamento de Retina	4500	unid		
5	Microscopia Especular de Córnea	4500	unid		
6	Topografia computadorizada	4500	unid		
7	Potencial de Acuidade Visual	4500	unid		
8	Ultrassom	4500	unid		
9	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco goteador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substancia Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha : oftalmo , Modelo Cromo, Cor da lente : Cinza)	4500	unid		
10	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid		
11	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid		
12	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid		

13	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	4500	unid		
<b>TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN</b>					
1	Tratamento Medicamentoso para DMRI	225	unid		
2	Tomografia de Coerência Óptica	225	unid		
3	Retinografia Colorida	225	unid		
4	Avastin	225	unid		
<b>TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS</b>					
1	Tratamento Medicamentoso para DMRI	90	unid		
2	Tomografia de Coerência Óptica	90	unid		
3	Retinografia Colorida	90	unid		
4	Lucentis	90	unid		
<b>TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN</b>					
1	Injeção Intravítreo	225	unid		
2	OCT	225	unid		

3	Retinografia Colorida	225	unid		
4	Avastin	225	unid		
<b>TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS</b>					
1	Injeção Intravítreo	90	unid		
2	OCT	90	unid		
3	Retinografia Colorida	90	unid		
4	Lucentis	90	unid		
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO</b>					
1	Cirurgia do Aparelho da visão ( Pálpebras e Vias lacrimais)	300	unid		
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO CALÁZIO</b>					
1	Cirurgia do Aparelho da visão ( Pálpebras e Vias lacrimais)	192	unid		
<b>INTERCORRÊNCIAS</b>					
7	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	30	SER		
8	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	30	SER		
<b>YAG LASER</b>					
9	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	900	SER		

	<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO</b>				
10	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	360	SER		
	<b>REPOSICIONAMENTO DE LIO</b>				
	Reposicionamento de Lio	120	SER		
	<b>RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL</b>				
	Recobrimento conjuntival	300	SER		
	<b>SUTURA DE CONJUNTIVA</b>				
	Sutura de conjuntiva	300	SER		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

**ANEXO III**  
**VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MEDIANA UNITÁRIA	TOTAL
	<b>O objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa de medicina especializada em gestão de unidades de medicina oftalmológica, inclusive com alocação de profissionais especializados, insumos, equipamentos e periféricos, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para a gestão e operacionalização da Clínica de Olhos de Araruama sob a responsabilidade técnica de médico oftalmologista qualificado, pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico julgado pelo menor preço global.</b>				
	<b>1 PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL</b>				
1	Procedimento Médico em atenção Especializada	21600	unid	R\$ 34,75	R\$ 750.600,00
2	Biomicroscopia de fundo de olho	43200	unid	R\$ 33,39	R\$ 1.442.448,00
3	Fundoscopia	43200	unid	R\$ 6,50	R\$ 280.800,00
4	Ceratometria	43200	unid	R\$ 6,85	R\$ 295.920,00
5	Potencial de Acuidade visual	43200	unid	R\$ 26,10	R\$ 1.127.520,00
6	Tonometria	43200	unid	R\$ 7,25	R\$ 313.200,00
7	Teste de Visões de Cores	43200	unid	R\$ 10,55	R\$ 455.760,00
	<b>TRATAMENTO DE RETINA</b>				
1	Procedimento médico em atenção especializada	1350	unid	R\$ 34,75	R\$ 46.912,50

2	Ceratometria	2700	unid	R\$	6,85	R\$	18.495,00
3	Potencial de Acuidade visual	2700	unid	R\$	26,10	R\$	70.470,00
4	Mapeamento de retina	2700	unid	R\$	35,58	R\$	96.066,00
5	Retinografia Colorida	1350	unid	R\$	62,85	R\$	84.847,50
6	Angiografia	1350	unid	R\$	95,35	R\$	128.722,50
7	Tonometria	2700	unid	R\$	7,25	R\$	19.575,00
8	OCT - Tomografia de Coerência Óptica	2700	unid	R\$	121,84	R\$	328.968,00
<b>LOTE 03 - TRATAMENTO DE CÓRNEA</b>							
1	Procedimento médico em atenção especializada	750	unid	R\$	34,75	R\$	26.062,50
2	Biomicroscopia de fundo de olho	1500	unid	R\$	33,39	R\$	50.085,00
3	Paquimetria ultrassônica	1500	unid	R\$	35,53	R\$	53.295,00
4	Microscopia Especular de Córnea	1500	unid	R\$	35,70	R\$	53.550,00

5	Topografia Computadorizada de córnea	750	unid	R\$ 63,75	R\$ 47.812,50
<b>TRATAMENTO DE GLAUCOMA</b>					
1	Procedimento médico em atenção especializada	1350	unid	R\$ 34,75	R\$ 46.912,50
2	Paquimetria ultrassônica	2700	unid	R\$ 35,53	R\$ 95.931,00
3	Biomicroscopia de fundo de olho	2700	unid	R\$ 33,39	R\$ 90.153,00
4	Microscopia Especular de Córnea	2700	unid	R\$ 35,53	R\$ 95.931,00
5	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	2700	unid	R\$ 54,75	R\$ 147.825,00
6	Curva diária de pressão ocular CDPO	2700	unid	R\$ 16,53	R\$ 44.631,00
7	Gonioscopia	1350	unid	R\$ 28,25	R\$ 38.137,50
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA</b>					
1	Procedimento em Atenção especializada	4500	unid	R\$ 34,75	R\$ 156.375,00
2	Paquimetria ultrassônica	4500	unid	R\$ 35,53	R\$ 159.885,00
3	Biometria ultrassônica	4500	unid	R\$ 38,00	R\$ 171.000,00

4	Mapeamento de Retina	4500	unid	R\$ 35,58	R\$ 160.110,00
5	Microscopia Especular de Córnea	4500	unid	R\$ 35,53	R\$ 159.885,00
6	Topografia computadorizada	4500	unid	R\$ 63,75	R\$ 286.875,00
7	Potencial de Acuidade Visual	4500	unid	R\$ 47,50	R\$ 213.750,00
8	Ultrassom	4500	unid	R\$ 41,50	R\$ 186.750,00
9	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco gotejador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substancia Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha : oftalmo , Modelo Cromo, Cor da lente : Cinza)	4500	unid	R\$ 98,40	R\$ 442.800,00
10	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid	R\$ 69,62	R\$ 313.290,00
11	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid	R\$ 69,62	R\$ 313.290,00
12	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid	R\$ 69,62	R\$ 313.290,00
13	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	4500	unid	R\$ 1.260,50	R\$ 5.672.250,00
<b>TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN</b>					
1	Tratamento Medicamentoso para DMRI	225	unid	R\$ 373,64	R\$ 84.069,00
2	Tomografia de Coerência Óptica	225	unid	R\$ 121,84	R\$ 27.414,00

3	Retinografia Colorida	225	unid	R\$ 62,85	R\$ 14.141,25
4	Avastin	225	unid	R\$ 1.575,00	R\$ 354.375,00
<b>TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS</b>					
1	Tratamento Medicamentoso para DMRI	90	unid	R\$ 373,64	R\$ 33.627,60
2	Tomografia de Coerência Óptica	90	unid	R\$ 121,84	R\$ 10.965,60
3	Retinografia Colorida	90	unid	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00
4	Lucentis	90	unid	R\$ 3.095,00	R\$ 278.550,00
<b>TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN</b>					
1	Injeção Intravítreo	225	unid	R\$ 115,00	R\$ 25.875,00
2	OCT	225	unid	R\$ 143,34	R\$ 32.251,50
3	Retinografia Colorida	225	unid	R\$ 62,85	R\$ 14.141,25
4	Avastin	225	unid	R\$ 1.575,00	R\$ 354.375,00
<b>TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS</b>					
1	Injeção Intravítreo	90	unid	R\$ 115,00	R\$ 10.350,00

2	OCT	90	unid	R\$ 143,34	R\$ 12.900,60
3	Retinografia Colorida	90	unid	R\$ 61,35	R\$ 5.521,50
4	Lucentis	90	unid	R\$ 3.095,00	R\$ 278.550,00
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO</b>					
1	Cirurgia do Aparelho da visão ( Pálpebras e Vias lacrimais)	300	unid	R\$ 344,00	R\$ 103.200,00
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO CALÁZIO</b>					
1	Cirurgia do Aparelho da visão ( Pálpebras e Vias lacrimais)	192	unid	R\$ 115,85	R\$ 22.243,20
<b>INTERCORRÊNCIAS</b>					
7	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	30	SER	R\$ 1.799,20	R\$ 53.976,00
8	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	30	SER	R\$ 1.277,84	R\$ 38.335,20
<b>YAG LASER</b>					
9	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	900	SER	R\$ 197,74	R\$ 177.966,00
<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO</b>					
10	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	360	SER	R\$ 34,50	R\$ 12.420,00
<b>REPOSICIONAMENTO DE LIO</b>					
	Reposicionamento de Lio	120	SER	R\$ 616,58	R\$ 73.989,60

<b>RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL</b>					
	Recobrimento conjuntival	300	SER	R\$ 224,65	R\$ 67.395,00
<b>SUTURA DE CONJUNTIVA</b>					
	Sutura de conjuntiva	300	SER	R\$ 112,80	R\$ 33.840,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 16.930.552,80</b>

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024**

**Processo Administrativo nº: XXXX/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, que tem por objeto \_\_\_\_\_, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de ( ) Microempresa, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**

- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local, Dia/Mês/Ano**

---

**Assinatura do Representante legal**  
**RG e CPF**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../....., DE CONTRATAÇÃO DE ....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E .....**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	O objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa de medicina especializada em gestão de unidades de medicina oftalmológica, inclusive com alocação de profissionais especializados, insumos, equipamentos e periféricos, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para a gestão e operacionalização da Clínica de Olhos de Araruama sob a responsabilidade técnica de médico oftalmologista qualificado, pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico julgado pelo menor preço global.				
	<b>1 PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL</b>				
1	Procedimento Médico em atenção Especializada	21600	unid		
2	Biomicroscopia de fundo de olho	43200	unid		
3	Fundoscopia	43200	unid		

4	Ceratometria	43200	unid		
5	Potencial de Acuidade visual	43200	unid		
6	Tonometria	43200	unid		
7	Teste de Visões de Cores	43200	unid		
<b>TRATAMENTO DE RETINA</b>					
1	Procedimento médico em atenção especializada	1350	unid		
2	Ceratometria	2700	unid		
3	Potencial de Acuidade visual	2700	unid		
4	Mapeamento de retina	2700	unid		
5	Retinografia Colorida	1350	unid		
6	Angiografia	1350	unid		
7	Tonometria	2700	unid		

8	OCT - Tomografia de Coerência Óptica	2700	unid		
<b>LOTE 03 - TRATAMENTO DE CÓRNEA</b>					
1	Procedimento médico em atenção especializada	750	unid		
2	Biomicroscopia de fundo de olho	1500	unid		
3	Paquimetria ultrassônica	1500	unid		
4	Microscopia Especular de Córnea	1500	unid		
5	Topografia Computadorizada de córnea	750	unid		
<b>TRATAMENTO DE GLAUCOMA</b>					
1	Procedimento médico em atenção especializada	1350	unid		
2	Paquimetria ultrassônica	2700	unid		
3	Biomicroscopia de fundo de olho	2700	unid		
4	Microscopia Especular de Córnea	2700	unid		
5	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	2700	unid		

6	Curva diária de pressão ocular CDPO	2700	unid		
7	Gonioscopia	1350	unid		
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA</b>					
1	Procedimento em Atenção especializada	4500	unid		
2	Paquimetria ultrassônica	4500	unid		
3	Biometria ultrassônica	4500	unid		
4	Mapeamento de Retina	4500	unid		
5	Microscopia Especular de Córnea	4500	unid		
6	Topografia computadorizada	4500	unid		
7	Potencial de Acuidade Visual	4500	unid		
8	Ultrassom	4500	unid		
9	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco goteador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substancia Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha : oftalmo , Modelo Croma, Cor da lente : Cinza)	4500	unid		
10	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid		

11	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid		
12	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid		
13	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	4500	unid		
<b>TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN</b>					
1	Tratamento Medicamentoso para DMRI	225	unid		
2	Tomografia de Coerência Óptica	225	unid		
3	Retinografia Colorida	225	unid		
4	Avastin	225	unid		
<b>TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS</b>					
1	Tratamento Medicamentoso para DMRI	90	unid		
2	Tomografia de Coerência Óptica	90	unid		
3	Retinografia Colorida	90	unid		
4	Lucentis	90	unid		

<b>TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN</b>				
1	Injeção Intravítreo	225	unid	
2	OCT	225	unid	
3	Retinografia Colorida	225	unid	
4	Avastin	225	unid	
<b>TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS</b>				
1	Injeção Intravítreo	90	unid	
2	OCT	90	unid	
3	Retinografia Colorida	90	unid	
4	Lucentis	90	unid	
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO</b>				
1	Cirurgia do Aparelho da visão ( Pálpebras e Vias lacrimais)	300	unid	
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO CALÁZIO</b>				
1	Cirurgia do Aparelho da visão ( Pálpebras e Vias lacrimais)	192	unid	
<b>INTERCORRÊNCIAS</b>				
7	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	30	SER	

8	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	30	SER		
<b>YAG LASER</b>					
9	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	900	SER		
<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO</b>					
10	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	360	SER		
<b>REPOSICIONAMENTO DE LIO</b>					
	Reposicionamento de Lio	120	SER		
<b>RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL</b>					
	Recobrimento conjuntival	300	SER		
<b>SUTURA DE CONJUNTIVA</b>					
	Sutura de conjuntiva	300	SER		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.3. O Edital da Licitação;
- 1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação de acordo com o Art. 107 da Lei Nº 14133/2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

**2.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** . As obrigações do contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** As obrigações do contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

**12.2.** *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

7.13.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

7.13.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

7.13.1. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.13.1. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.13.1. Das indenizações e multas.

**12.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

7.13.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

7.13.1.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**12.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

**14.2.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência do município em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

**16.2.** A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024**

**O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ...../202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ..... especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de contratação de ..... para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	O objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa de medicina especializada em gestão de unidades de medicina oftalmológica, inclusive com alocação de profissionais especializados, insumos, equipamentos e periféricos, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para a gestão e operacionalização da Clínica de Olhos de Araruama sob a responsabilidade técnica de médico oftalmologista qualificado, pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico julgado pelo menor preço global.				
	<b>1 PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - CONSULTA GERAL</b>				
1	Procedimento Médico em atenção Especializada	21600	unid		

2	Biomicroscopia de fundo de olho	43200	unid		
3	Fundoscopia	43200	unid		
4	Ceratometria	43200	unid		
5	Potencial de Acuidade visual	43200	unid		
6	Tonometria	43200	unid		
7	Teste de Visões de Cores	43200	unid		
<b>TRATAMENTO DE RETINA</b>					
1	Procedimento médico em atenção especializada	1350	unid		
2	Ceratometria	2700	unid		
3	Potencial de Acuidade visual	2700	unid		
4	Mapeamento de retina	2700	unid		
5	Retinografia Colorida	1350	unid		

6	Angiografia	1350	unid		
7	Tonometria	2700	unid		
8	OCT - Tomografia de Coerência Óptica	2700	unid		
<b>LOTE 03 - TRATAMENTO DE CórNEA</b>					
1	Procedimento médico em atenção especializada	750	unid		
2	Biomicroscopia de fundo de olho	1500	unid		
3	Paquimetria ultrassônica	1500	unid		
4	Microscopia Especular de Córnea	1500	unid		
5	Topografia Computadorizada de córnea	750	unid		
<b>TRATAMENTO DE GLAUCOMA</b>					
1	Procedimento médico em atenção especializada	1350	unid		
2	Paquimetria ultrassônica	2700	unid		
3	Biomicroscopia de fundo de olho	2700	unid		

4	Microscopia Especular de Córnea	2700	unid		
5	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	2700	unid		
6	Curva diária de pressão ocular CDPO	2700	unid		
7	Gonioscopia	1350	unid		
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO CATARATA</b>					
1	Procedimento em Atenção especializada	4500	unid		
2	Paquimetria ultrassônica	4500	unid		
3	Biometria ultrassônica	4500	unid		
4	Mapeamento de Retina	4500	unid		
5	Microscopia Especular de Córnea	4500	unid		
6	Topografia computadorizada	4500	unid		
7	Potencial de Acuidade Visual	4500	unid		
8	Ultrassom	4500	unid		

9	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco goteador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substancia Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha : oftalmo , Modelo Croma, Cor da lente : Cinza)	4500	unid		
10	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid		
11	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid		
12	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	4500	unid		
13	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	4500	unid		
<b>TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - AVASTIN</b>					
1	Tratamento Medicamentoso para DMRI	225	unid		
2	Tomografia de Coerência Óptica	225	unid		
3	Retinografia Colorida	225	unid		
4	Avastin	225	unid		
<b>TRATAMENTO PARA DEGENERAÇÃO MACULAR - LUCENTIS</b>					
1	Tratamento Medicamentoso para DMRI	90	unid		
2	Tomografia de Coerência Óptica	90	unid		

3	Retinografia Colorida	90	unid		
4	Lucentis	90	unid		
<b>TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - AVASTIN</b>					
1	Injeção Intravítreo	225	unid		
2	OCT	225	unid		
3	Retinografia Colorida	225	unid		
4	Avastin	225	unid		
<b>TRATAMENTO DE RETINA (OUTROS CASOS) - LUCENTIS</b>					
1	Injeção Intravítreo	90	unid		
2	OCT	90	unid		
3	Retinografia Colorida	90	unid		
4	Lucentis	90	unid		
<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO</b>					
1	Cirurgia do Aparelho da visão ( Pálpebras e Vias lacrimais)	300	unid		

<b>TRATAMENTO CIRURGICO CALAZIO</b>				
1	Cirurgia do Aparelho da visão ( Pálpebras e Vias lacrimais)	192	unid	
<b>INTERCORRÊNCIAS</b>				
7	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	30	SER	
8	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	30	SER	
<b>YAG LASER</b>				
9	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	900	SER	
<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO</b>				
10	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	360	SER	
<b>REPOSICIONAMENTO DE LIO</b>				
	Reposicionamento de Lio	120	SER	
<b>RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL</b>				
	Recobrimento conjuntival	300	SER	
<b>SUTURA DE CONJUNTIVA</b>				
	Sutura de conjuntiva	300	SER	
<b>VALOR TOTAL</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) ..... (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é ..... (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO**

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: ..... (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: ..... (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos na Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1 Os locais de entrega/execução do objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

### **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo V do Edital – Minuta de Contrato).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, ..... de ..... de 202.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO VII**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								